

LEI N° 4.628, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Valinhos, para o exercício financeiro de 2011, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 279.000.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no *caput*, os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, órgão da Administração Indireta.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	249.600.000
1100.00.00	Receita Tributária	82.550.000
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.500.000
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.535.000
1700.00.00	Transferências Correntes	153.070.000
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	10.945.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	300.000
2200.00.00	Alienação de Bens	50.000
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	250.000
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.000
7900.00.00	Ressarcimento DAEV	100.000
	TOTAL	250.000.000
II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAEV:		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	28.396.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	604.000
	TOTAL	29.000.000
MENOS (-) Transferências do DAEV a Municipalidade		<u>100.000</u>
TOTAL GERAL		278.900.000

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	<u>R\$ 1,00</u>
I – Da Administração Direta:	
01. Legislativa	12.500.000
02. Judiciária	2.000.000
04. Administração	38.720.000
06. Segurança Pública	5.900.000
08. Assistência Social	8.960.000
09. Previdência Social	6.625.000
10. Saúde	48.040.000

11. Trabalho	8.225.000
12. Educação	70.725.000
13. Cultura	2.450.000
15. Urbanismo	21.525.000
16. Habitação	1.500.000
17. Saneamento	355.000
18. Gestão Ambiental	250.000
23. Comércio e Serviços	2.100.000
26. Transporte	4.500.000
27. Desporto e Lazer	5.000.000
28. Encargos Especiais	8.125.000
99. Reserva de Contingência	<u>2.500.000</u>
Subtotal	250.000.000

II - Da Administração Indireta – DAEV

17. Saneamento	28.710.000
99. Reserva de Contingência	<u>290.000</u>
TOTAL	29.000.000
MENOS (-) Transferências do DAEV à Municipalidade	100.000
TOTAL GERAL	278.900.000

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS R\$ 1,00

I - Da Administração Direta

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	215.493.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	32.007.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>2.500.000</u>
	TOTAL	250.000.000

II – Da Administração Indireta – DAEV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	25.105.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	3.605.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	290.000
	TOTAL	29.000.000

MENOS (-) Transferências do DAEV à Municipalidade	100.000
TOTAL GERAL	278.900.000

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO R\$ 1,00

PODER LEGISLATIVO

01.01.00 Câmara Municipal 12.500.000

PODER EXECUTIVO**I - Administração Direta**

02.01.00 Gabinete do Prefeito 4.370.000

02.02.00 Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação 9.340.000

02.04.00 Secretaria de Obras Públicas 14.745.000

02.05.00 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais 4.480.000

02.06.00 Secretaria de Esportes e Lazer 4.200.000

02.07.00 Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente 2.930.000

02.08.00 Secretaria da Fazenda 14.025.000

02.10.00 Secretaria da Saúde 48.040.000

02.11.00 Secretaria da Cultura 3.950.000

02.12.00 Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos 1.500.000

02.13.00 Secretaria da Educação 70.725.000

02.14.00 Secretaria de Transportes e Trânsito 4.500.000

02.16.00 Secretaria de Defesa do Cidadão 5.900.000

02.17.00 Secretaria de Serviços Urbanos 18.575.000

02.18.00 Sec. Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Turístico 1.200.000

02.19.00 Secretaria de Assuntos Internos 26.120.000

02.20.00 Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos 2.900.000

TOTAL 250.000.000

II - Administração Indireta

03.01.01 Presidência 626.000

03.02.01 Departamento Administrativo 6.435.000

03.03.01 Departamento Financeiro 1.597.000

03.04.01 Departamento Comercial 2.140.000

03.05.01 Departamento Jurídico 668.000

03.06.01 Departamento de Planejamento 3.486.000

03.07.01 Departamento de Obras e Manutenção 14.048.000

TOTAL 29.000.000

MENOS (-) Transferências do DAEV à Municipalidade 100.000

TOTAL GERAL 278.900.000

Art. 4º. É o Poder Executivo, com fundamento na disposição emergente do art. 23 da Lei nº 4.584, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2011, autorizado a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, até o limite de dez por cento (10%) da receita estimada;
- II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa”, com os recursos resultantes de anulação parcial ou total;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento (30%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa” com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 08 de dezembro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 08 de
dezembro de 2010.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

LOA 2011

ANEXOS

PMV

CMV

LOA 2011

ANEXOS

DAEV